



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 648, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Edição n.º 587
Fla. 03
Ruben de F. Ribeiro
FUNÇÃO: FUNCIONÁRIO

**"CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Facultativo nas
Repartições Públicas Municipais, o ponto dos servidores, nos dias 03 e 05
de março do corrente ano.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como
de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria
Municipal de Transportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de
Fazenda (Coordenadoria de Fiscalização), Coordenadoria da Defesa Civil e
Administrações Distritais.

Art. 3º - O expediente, para atendimento ao público,
nos dias 06 e 07 de março do corrente ano, ficará excepcionalmente
estendido até as 17:00 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de fevereiro de 2003.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/rnr.